

Lei nº 321/61

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nosa a presente Lei nº 321/61, e, resolve emitir a seguinte Resolução Municipal, para os devidos fins:

Art. 1º - O ingresso de submissões para os festejos do Carnaval Fudido, fica o Poder Executivo autorizado a conceder-lhes durante toda a noite os três dias de Carnaval.

Art. 2º - Progam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de fevereiro de 1961.

Carlos A. de Peres Castro
P/ Presidente da Câmara